



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

Lei Nº 140 de 04 de JULHO de 2017

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA ESTADO DA BAHIA, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia fica alterada, de acordo com o disposto na presente Lei.

§ 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores de provimento efetivos do Poder Legislativo Municipal, estabelecidos no Art. 32º da Lei nº 10 de 12/11/2008, (que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-Ba), e Lei nº 108/2015, de 1º de abril de 2015 (Dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-Ba., e vencimento dos seus servidores e dá outras providências), passam a obedecer à estrutura definida nesta Lei, de acordo com os níveis, as referências e os vencimentos, assim especificados:

NÍVEL I

QTDE.	CARGO	Nível / Vencimento Referencial			
		A	B	C	D
05	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 965,65	R\$ 1.013,93	R\$ 1.064,63	R\$ 1.117,86
01	Porteiro	R\$ 965,65	R\$ 1.013,93	R\$ 1.064,63	R\$ 1.117,86
04	Vigilante	R\$ 965,65	R\$ 1.013,93	R\$ 1.064,63	R\$ 1.117,86
02	Motorista	R\$ 965,65	R\$ 1.013,93	R\$ 1.064,63	R\$ 1.117,86
05	Auxiliar Legislativo	R\$ 997,84	R\$ 1.047,73	R\$ 1.100,12	R\$ 1.155,12
02	Redator de Debates	R\$ 992,84	R\$ 1.042,48	R\$ 1.094,61	R\$ 1.149,34



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Tel.: (77) 3625 - 1313 / 3625 -1010

NÍVEL II

QTDE.	CARGO	Nível / Vencimento Referencial			
		A	B	C	D
05	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.062,22	R\$ 1.115,33	R\$ 1.171,09	R\$ 1.229,65
01	Porteiro	R\$ 1.062,22	R\$ 1.115,33	R\$ 1.171,09	R\$ 1.229,65
04	Vigilante	R\$ 1.062,22	R\$ 1.115,33	R\$ 1.171,09	R\$ 1.229,65
02	Motorista	R\$ 1.062,22	R\$ 1.115,33	R\$ 1.171,09	R\$ 1.229,65
05	Auxiliar Legislativo	R\$ 1.097,62	R\$ 1.152,50	R\$ 1.210,13	R\$ 1.270,63
02	Redator de Debates	R\$ 1.092,13	R\$ 1.146,73	R\$ 1.204,07	R\$ 1.264,27

NÍVEL III

QTDE.	CARGO	Nível / Vencimento Referencial			
		A	B	C	D
05	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.158,78	R\$ 1.216,72	R\$ 1.277,56	R\$ 1.341,43
01	Porteiro	R\$ 1.158,78	R\$ 1.216,72	R\$ 1.277,56	R\$ 1.341,43
04	Vigilante	R\$ 1.158,78	R\$ 1.216,72	R\$ 1.277,56	R\$ 1.341,43
02	Motorista	R\$ 1.158,78	R\$ 1.216,72	R\$ 1.277,56	R\$ 1.341,43
05	Auxiliar Legislativo	R\$ 1.197,41	R\$ 1.257,28	R\$ 1.320,14	R\$ 1.386,15
02	Redator de Debates	R\$ 1.191,41	R\$ 1.250,98	R\$ 1.313,53	R\$ 1.379,21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Tel.: (77) 3625 - 1313 / 3625 -1010

§ 2º - Os valores dos vencimentos dos servidores de provimento "ad-nutum" de livre nomeação e exoneração do Poder Legislativo Municipal, constituídos de símbolos com os respectivos vencimentos, estabelecidos no Art. 33º da Lei nº 10 de 12/11/2008, (que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia), e Lei nº 108/2015, de 1º de abril de 2015 (Dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-Ba., e vencimento dos seus servidores e dá outras providências), passam a obedecer à estrutura definida nesta Lei, de acordo com os níveis, as referências e os vencimentos, assim especificados:

CARGO	QTDE.	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Administrativo	01	CC-1	R\$ 1.590,00
Chefe de Gabinete	01	CC-1	R\$ 1.590,00
Vice-Diretor Administrativo	01	CC-2	R\$ 1.210,00
Controlador Interno	01	CC-2	R\$ 1.210,00
Chefe do Setor de Secretaria	01	CC-2	R\$ 1.210,00
Chefe do Setor de Expediente	01	CC-2	R\$ 1.210,00
Chefe do Setor de Imprensa	01	CC-2	R\$ 1.210,00
Chefe do Setor de Contabilidade	01	CC-2	R\$ 1.210,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	CC-2	R\$ 1.210,00
Chefe do Setor de Material e Patrimônio	01	CC-2	R\$ 1.210,00
Chefe do Setor de Tesouraria	01	CC-2	R\$ 1.210,00
Chefe do Setor de Serviços Gerais	01	CC-2	R\$ 1.210,00
Chefe do Setor de Arquivo	01	CC-2	R\$ 1.210,00
Auxiliar de Controladoria	01	CC-2	R\$ 1.210,00
Assessor Especial da Presidência	03	CC-2	R\$ 1.210,00
Assessor Parlamentar	22	CC-3	R\$ 880,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

§ 3º - Os valores da Tabela para as Funções Gratificadas – FG, para servidores de provimento efetivo, estabelecido no Art. 34º da Lei nº 10 de 12/11/2008, (que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia), e Lei nº 108/2015, de 1º de abril de 2015 (Dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia-Ba., e vencimento dos seus servidores e dá outras providências), passam a obedecer à estrutura definida nesta Lei, de acordo com a tabela abaixo assim especificada:

QTDE.	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	FG - 1	R\$ 450,00
01	FG - 2	R\$ 350,00
01	FG - 3	R\$ 250,00

Art. 2º – As despesas decorrentes da alteração dos vencimentos de que trata a presente Lei correrão por conta de dotação específica da Câmara Municipal.;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia/BA, 04 de JULHO de 2017.


Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal